DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 08 de outubro de 2024 | Ano II | Edição nº 176 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Rincão, 07 de outubro de 2024.

Lei nº. 2597/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Vereadora Giovanna Aparecida Buono - PSD

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Rincão a publicar no Portal da Transparência o nome dos sócios e dos empregados da empresa que prestam serviços ao Município e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam as Empresas terceirizadas vencedoras de licitação, e que prestam serviços aos órgãos públicos do município de Rincão da Administração Direta ou Indireta, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas de Economia Mista, obrigadas a publicar o nome dos sócios e dos empregados da empresa, além de seus cargos e jornada de trabalho e os espelhos dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS e INSS) no Portal da Transparência.

Art. 2º. As empresas terceirizadas deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato com os órgãos municipais, no Portal da Transparência do ente público contratante, os dados elencados no Art. 1º desta lei.

Art. 3º. As empresas contratadas que desrespeitarem a presente lei, serão penalizadas pelo ente público contratante no valor de 500 (quinhentas) UFMS (Unidades Fiscais Municipais).

Parágrafo único. Após serem penalizadas pela multa fixada no "caput" deste artigo, as empresas terão 15 (quinze) dias para regularizarem a situação, sendo que, constatada a inércia das empresas, terão seus contratos rescindidos automaticamente com o Poder Público, não as isentando das demais penalidades legais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Portarias

Rincão, 07 de outubro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 164/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Contratar nos termos da Lei nº. 1885/12, de 06 de junho de 2012, a servidora **RAFAELA CAROLINA TAIS RAPATÃO**, Carteira de Trabalho nº. 75755, série nº. 00283-SP, RG nº. 46.067.052-9, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº. 01/2024, para ocupar o emprego de **MONITOR DE EDUCAÇÃO.**

II – Os termos do regime laboral serão definidos no instrumento contratual em conformidade com a Legislação Municipal, sob o regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 08 de outubro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 165/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024,

R E S O L V E:

I - Expedir a presente portaria, aplicando com fundamento no artigo 482. "i", da CLT, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ARTUR RAVANELLI NETO**, Ajudante Geral, em decorrência do abandono de emprego.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

Rincão, 08 de outubro de 2024.

P O R T A R I A Nº. 166/2024

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei,

Considerando que a senhora Maria Alice Amaro de Araújo Camargo – PEB Auxiliar, irá atuar na unidade escolar EMEF Dr. José Servidoni no 5º ano C – Sala Livre,

RESOLVE:

I - **ADMITIR**, nos termos da Lei nº. 1377/2001 de 06 de março de 2001, a Senhora **MARIA ALICE AMARO DE ARAÚJO CAMARGO**, Carteira de Trabalho nº. 092095 - série 00415-SP, RG nº 45.048.764-7 SSP/SP, aprovada em 29° lugar no Processo Seletivo nº. 01/2024, para ocupar o emprego de **Professor Auxiliar de Educação Básica.**

II – A presente contratação é por tempo determinado de 71 (setenta e um) dias, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 3º da Lei nº 1377/01, e se regerá pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão – Cep 14830-019 – Fone/Fax: (16) 3395-9100

Rincão, 07 de outubro de 2024.

OFÍCIO Nº: 585/2024
Ilmo. Sr.
Jonatas Cabrini

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, convoca o(a)(s) senhor(a)(s) classificado(a)(s) no CONCURSO PUBLICO Nº **01/2023** para provimento do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** para apresentar-se à Sessão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Rincão, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta convocação, ficando ciente que o seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato, pela ordem de classificação.

O candidato deverá comparecer munido (a)(s) dos seguintes documentos, os quais serão fornecidos à Municipalidade, em Xerox:

1 foto 3x4 recente;
Comprovante de Endereço Completo;
Carteira Profissional (original);
Certificado de Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;
Registro Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
CPF;
Cédula de Identidade (RG);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
RG e CPF do Cônjuge, se for casado (a);
Título de Eleitor;
Comprovante de regularidade junto á Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (candidatos sexo masculino);
Número do PIS/PASEP;
Xerox da certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
Atestado Médico de capacidade funcional fornecido pelo médico do trabalho do município;
Carteira de Vacinação;
Número de Conta Bancária (Banco do Brasil S/A);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Bens encaminhada a Receita Federal, relativa ao ultimo exercício Fiscal (trazer dentro de envelope lacrado);
Declaração de acumulação de cargo;
Declaração de encargo de família para fins de imposto de renda.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSEHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCÃO.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro ás 09h45min, iniciou se a Ducentésima quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rincão, nas dependências do Departamento Municipal de Saúde, com a presença da sra. Joice Ture Françozo, Presidente do referido conselho, da sra. Aradrina Rail de Oliveira, Diretora do Departamento de Saúde, da Juliana Oliveira de Souza Costa, Responsável pelo Controle Interno e demais conselheiros conforme lista de presença. Joice inicia a reunião agradecendo a presença de todos e procede com a deliberação da Ata da reunião anterior que é aprovada por todos sem ressalvas. Em seguida passa a palavra para a sra. Juliana que apresenta o Relatório Financeiro da Saúde referente ao 2º Quadrimestre de 2024, demonstrando que o município investiu 32,50% (Empenhada) de recurso próprio na saúde, acima do determinado em lei que é de15%. Informa que o município está com déficit na arrecadação por parte do Governo Federal, sendo insuficiente os repasses da saúde para manutenção do Departamento. Em seguida a sra. Aradrina faz a apresentação dos dados do transporte eletivo, chama a atenção para o aumento de viagens e explica que se deve ao Mutirão que vem sendo realizado pelo Estado, fala ainda sobre o grande número de cancelamentos por parte dos pacientes sem aviso prévio (402 no total), no período em análise foram realizadas 2008 viagens e transportados 2687 pacientes para as diversas referencias do Estado. Em seguida apresenta os números do setor de agendamento que também sofre com as faltas por parte dos pacientes. Informa que no período foi realizado mutirão de Ressonância Magnética pelo Estado nas clinicas Multimagem e Inthera no qual foram atendidos 98 pacientes do município. Dando sequência é apresentado os trabalhos executados pela equipe de Vigilância em Saúde no período. Fala que o ultimo ADL foi realizado no mês de Agosto com resultado de 0,6 abaixo de 1 como o esperado, mas lembra que estamos no período de seca e mesmo assim a transmissão não parou. Em seguida, a Sra. Naldiana de Lima Muniz Machado, Diretora do Pronto Socorro Municipal explana sobre os trabalhos realizados no Pronto Socorro, apresenta os cids mais frequentes nos atendimentos, informa que teve aumento no número de casos respiratórios devido as queimadas. Sanadas as dúvidas dos presentes a **Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2024 foi aprovada por todos.** Nada mais havendo a se tratar a reunião encerrou se as 10:40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Rua 21 de Novembro, 256 –Centro – Rincão – SP – Cep: 14.830-000

Fone: (16) 3395-9100 e-mail: saude@rincao.sp.gov.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RINCÃO

Nós, membros do Conselho Municipal de Saúde de Rincão, tendo examinado os Demonstrativos de Receitas e Despesas para os Serviços de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2.024, em reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2.024, atestamos por sua exatidão, manifestando parecer favorável a sua aprovação.

Rincão, 30 de Setembro de 2024.

NOME	ASSINATURA
Nelsa Rodrigues Bejarano	[illegible]
Fabio Henrique Ferreira	Fabio H. Ferreira
Naldiana de Lourenço	[illegible]
Aradina R Oliveira	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Joice Pires Francozo	[illegible]
Rosalia Loretto	[illegible]